



# ESTADO DO MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

### GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º 653/2012.**  
**DE 20 DE MARÇO DE 2012.**

Dispõe sobre a alteração do Artigo 1º e § 1º da Lei nº. 641/2011 de 01 de dezembro de 2011 e dá outras providências;

**MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA,** no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º. Fica alterada a redação do Artigo 1º e do § 1º da Lei nº. 641/2011 de 01 de dezembro de 2011, nos seguintes termos:

*"Artigo 1º. Fica o Poder Executivo do município de Pedra Preta, autorizado a firmar, mediante licitação pública na modalidade de Concorrência, Contrato de Concessão Pública, precedida de obra, com objetivo de construir, administrar e explorar comercialmente o novo Terminal Rodoviário localizado nesta cidade na BR 364, km 364, Jardim Mato Grosso.*

*§ 1º - A concessão abrangerá todas as obras e benfeitorias a serem implantadas no local designado pelo poder público cujo terreno será disponibilizado mediante Cessão de Direito Real de Uso, e deverá obedecer ao projeto elaborado pela prefeitura municipal, incluindo a operação comercial e manutenção do novo Terminal Rodoviário de Passageiros acima referidos, durante o prazo da concessão, na forma a ser detalhada no edital de concorrência pública próprio, bem como no contrato que concessão que vier a integrá-lo."*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT**  
**AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2012.**

**MARCIONILO CORTE SOUZA**  
= Prefeito Municipal =

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume nesta data.

**HERNANE CARNEIRO GOMES**  
= Sec. Geral de Coord. Administrativa =

Câmara Mun. de Pedra Preta

ENTRADA

Prot. Nº 614/2012

Ass. 15:46 hs. em 29/03/2012

**Marlene de Moura Leal Amorim**  
Escriturário - Datilógrafo



AV. FERNANDO CORREA DA COSTA Nº940 CENTRO – FONE (66) 3486-4400/ FAX (66) 3486 - 4401  
e-mail: gabinete@pedrapreta.mt.gov.br